



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 476

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha, sob a graça de Deus, decreta e eu Prefeito sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Prefeitura Municipal de Pratinha autorizada a assinar a “Carta-Acordo” com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG o pagamento da importância de CR\$-66.685,09 (Sessenta e seis mil seiscientos e oitenta e cinco cruzeiros e nove centavos), correspondente nesta data a 1.597,87 (Mil quinhentos e noventa e sete vírgula oitenta e sete) unidades de Bônus do Tesouro Nacional – BTN, da seguinte forma: Valor em cruzeiros (CR\$) correspondente a 1.597,87 (Mil quinhentos e noventa e sete vírgula oitenta e sete) BTN, a ser pago a vista até o dia 31.05.90, conforme “Carta-Acordo” a ser firmado para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 24 de Maio de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis